



ANEXO XVII

REGULAMENTO TEAM FPP PRO 2026-01-01

1 GERAL

A Federação Portuguesa de Padel, no âmbito e para prossecução do seu objecto, desenvolve o programa Team FPP Pro, que engloba um grupo restrito de jogadores Masculinos, Femininos, de acordo com os critérios descritos no presente regulamento.

2 OBJECTIVO

O programa pretende criar condições para jogadores treinarem nas melhores condições de modo a poderem atingir um nível de jogo que lhes permita competir nos torneios dos circuitos internacionais e no circuito nacional da FPP. O programa do TEAM FPP PRO visa criar condições otimizadas para que atletas portugueses possam competir e consolidar-se no Top 80 do ranking FIP, elevando o prestígio e representação de Portugal ao mais alto nível, enquanto se prepara o Programa Olímpico para a representação nacional nos Jogos Olímpicos de 2032.

COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS

O Team FPP Pro será composto por jogadores nas categorias Absolutos, num máximo de 8.

Os critérios de selecção para os Team FPP PRO, são da responsabilidade dos Seleccionadores Nacionais, desde que passem todos os testes físicos requeridos pela FPP, e a avaliação física do GARD.

3 DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres dos integrantes do programa Team FPP Pro constam do Anexo A (Protocolo) deste regulamento.

ANEXO A - PROTOCOLO

O programa Team FPP Pro rege-se pelo presente Protocolo, a que as partes acordam no estabelecimento de uma parceria entre a Federação Portuguesa de Padel e o praticante jogador, tendo em conta o disposto nas cláusulas seguintes:

1 OBJECTO

O Team FPP PRO é um grupo restrito de praticantes jogadores que se distinguem pelo seu nível elevado de jogo e que pretendem seguir carreira profissional na modalidade.

Team FPP PRO – Praticantes jogadores maiores de 18 anos que jogam os circuitos internacionais (FIP/PREMIER ou outros considerados oficiais pela FPP) a tempo inteiro (Alto Rendimento) e que assinem a declaração de vinculação ao presente protocolo.

2 CANDIDATURA

- 2.1** Os jogadores que preencham os requisitos e queiram fazer parte do programa Team FPP Pro devem enviar o protocolo e a ficha de candidatura (anexos 17A a 17C do Regulamento Geral da FPP) devidamente preenchidos, rubricados e assinados para a FPP até ao dia 31 de Janeiro.
- 2.2** Os anexos mencionados no ponto anterior estão disponíveis para download no site da FPP. É responsabilidade dos candidatos fazer o download, o preenchimento, assinatura e o respectivo envio.
- 2.3** As candidaturas serão analisadas pelos seleccionadores nacionais, que enviarão os convites aos jogadores seleccionados, no caso de manterem o interesse os jogadores deverão enviar para a FPP o original do contrato programa Team FPP PRO devidamente preenchido, rubricado e assinado.
- 2.4** O Team FPP PRO será constituído pelos jogadores que preencham os requisitos e que sejam convidados pela FPP a fazer parte do programa.
- 2.5** Após a recepção de toda a documentação será elaborada a lista final dos jogadores integrantes do Team FPP, que será posteriormente publicada no anexo ao presente regulamento e no site da FPP.
- 2.6** Nenhum jogador é obrigado a fazer parte do Team FPP, assim como a FPP não é obrigada a integrar um jogador apenas por cumprir com os requisitos de ranking.

3 COMPOSIÇÃO

- 3.1** O Team FPP integra no máximo 8 atletas absolutos distribuídos da seguinte forma:

Team FPP Pro

8 jogadores (4 Masculinos e 4 Femininos) Team FPP PRO

4 SELECÇÃO

- 4.1** A escolha dos elementos do Team FPP PRO será da responsabilidade dos Seleccionadores Nacionais que terão de aplicar os seguintes critérios:
 - a) Projecção de entrada no Top 80 mundial
 - b) Resultados consistentes nos Circuitos FIP
 - c) Elevado compromisso com a carreira profissional
 - d) Pertencer a um grupo etário compatível com o futuro Programa Olímpico (tendo por objectivo os Jogos Olímpicos de 2032)
 - e) Disponibilidade para representar as Selecções Nacionais
 - f) Relação com os outros jogadores
 - g) Disponibilidade para participar em acções de fomento da modalidade
 - h) Capacidade para representar a FPP e a bandeira nacional

5 OBRIGAÇÕES DA FPP

No âmbito do presente Protocolo, a Federação Portuguesa de Padel, obriga-se a:

5.1 TEAM FPP PRO PRO

- 5.1.1 Apoiar os jogadores na obtenção e negociação de patrocínios de material (raquetes, roupa e ténis) ou outros, caso seja necessário.
- 5.1.2 Vestir os jogadores durante os encontros e campeonatos internacionais com equipamentos da Selecção Nacional.
- 5.1.3 Proporcionar o acesso ao apoio permanente do GARD e a todas as suas ferramentas.
- 5.1.4 Organizar até 4 (quatro) Estágios em Absolutos, orientados pelo Seleccionador Nacional.
- 5.1.5 Organizar até 2 (dois) encontros internacionais em Absolutos.
- 5.1.6 Organizar um Circuito Nacional de Provas que permita ao Jogador competir nacionalmente.
- 5.1.7 Organizar um Masters no final do ano com €25.000 de Prize-Money total, igual para Masculinos e Femininos, conforme o regulamento geral.
- 5.1.8 Acesso aos polos de treino da FPP
- 5.1.9 Garantir a entrada nas provas dos circuitos internacionais que se realizem em Portugal.
- 5.1.10 Pagar subsídio de deslocação até ao ponto de encontro de acordo com as seguintes condições:
 - a) Estágios: Jogadores residentes a mais de 100 km do local de concentração
 - b) Encontros internacionais: Jogadores residentes a mais de 100 km do local de concentração
 - c) Campeonatos Europeus e Mundiais: Todos os jogadores
- 5.1.11 Pagar subsídio de alimentação de acordo com as seguintes condições:
 - a) Estágios: Todos os jogadores
 - b) Encontros internacionais: Todos os jogadores
 - c) Campeonatos Europeus e Mundiais: Todos os jogadores
- 5.1.12 Pagar estadia de acordo com as seguintes condições:
 - a) Estágios: Jogadores residentes a mais de 100 km do local de concentração
 - b) Encontros internacionais: Jogadores residentes a mais de 100 km do local de concentração
 - c) Campeonatos Europeus e Mundiais: Todos os jogadores
- 5.1.13 Pagamento de despesas correspondentes à participação em torneios dos circuitos FIP ou ao acompanhamento de treinadores durante a participação nas referidas competições, de acordo com o anexo B do presente regulamento.
- 5.1.14 Colocar os Seleccionadores e treinadores-adjuntos nacionais à disposição dos jogadores, para os acompanhar aos torneios internacionais (FIP/PREMIER (ou outros considerados oficiais pela FPP). As despesas de deslocação, estadia e alimentação do Seleccionador/treinador bem como perdas de remuneração que este possa vir a ter, devem ser negociadas entre o seleccionador e os jogadores
- 5.1.15 Acompanhamento técnico e científico permanente, incluindo:
 - a) Testes físicos
 - b) Análise de Jogo
 - c) Planeamento competitivo
 - d) Coaching Estratégico
 - e) Suporte médico-desportivo (consoante protocolos FPP)
- 5.1.16 Se no fim do ano o programa do Team FPP Pro não esgotar o subsídio atribuído pelo IPDJ na rubrica de apoio às selecções nacionais, o remanescente será dividido em partes iguais pelos integrantes do Team FPP Pro

6 OBRIGAÇÕES DO JOGADOR

No âmbito do presente Protocolo, o Jogador, obriga-se a:

6.1 TEAM FPP PRO ABSOLUTO

6.1.1 Jogar um mínimo de provas do circuito FPP e FIP de acordo com as seguintes condições de participação:

- **Participação num mínimo de 20 provas internacionais:** 5 provas circuito FPP + Campeonato Nacional Absoluto + Masters FPP Absoluto
- **Participação num mínimo de 15 provas internacionais:** 10 provas circuito FPP + Campeonato Nacional Absoluto + Masters FPP Absoluto
- **Participação num mínimo de 10 provas internacionais:** 15 provas circuito FPP + Campeonato Nacional Absoluto + Masters FPP Absoluto

** O não cumprimento dos mínimos acima descritos implicam a restituição da totalidade dos valores atribuídos durante o ano ao jogador, sob forma de bolsa ou subsídio, salvo se a federação considerar que houve justificação válida de força maior.*

6.1.2 Participar em todos os estágios, encontros internacionais da FPP, torneios em representação da FPP, ou Campeonatos, para que sejam convocados. Todas as ausências terão de ser devidamente justificadas, caso contrário o jogador não terá direito a receber os apoios do mês seguinte. Se reincidir não terá direito aos apoios dos 2 meses seguintes. As penalizações acumulam para o ano seguinte. Poderá também ficar excluído da convocatória para a(s) próxima(s) actividade(s) (estágio ou competição) da selecção nacional para o qual seria convocado.

6.1.3 Participar no Masters FPP Absoluto. A ausência apenas é permitida em caso de doença, lesão devidamente justificada e depois de comprovada pelo departamento médico da FPP, ou motivo de força maior.

6.1.4 Não participar em qualquer prova ou actividade (nacional ou internacional) que coincida com actividades da Selecção Nacional (quando convocado para os mesmos)

Apenas o poderá fazer com autorização expressa por escrito da FPP. A quebra desta regra implica a exclusão imediata do Team FPP Pro bem como a restituição de todos os valores subsidiados pela FPP ao jogador até ao momento da exclusão e o não pagamento de qualquer outro valor até ao final do ano, bem como não representar o Team FPP nesse ano e no seguinte.

6.1.5 Não participar em qualquer prova em território nacional que não esteja homologada pela FPP ou que não tenha tido parecer positivo da FPP.

Apenas o poderá fazer com autorização expressa por escrito da FPP.

A quebra desta regra implica a exclusão imediata do Team FPP Pro bem como a restituição de todos os valores subsidiados pela FPP até ao momento da exclusão e o não pagamento de qualquer outro valor até ao final do ano, bem como o impedimento de candidatar-se ao Team FPP Pro no ano seguinte.

6.1.6 Não participar em qualquer prova internacional que não faça parte dos circuitos considerados oficiais pela FPP.

Apenas o poderá fazer com autorização expressa por escrito da FPP.

A quebra desta regra implica a exclusão imediata do Team FPP Pro bem como a restituição de todos os valores subsidiados pela FPP até ao momento da exclusão e o não pagamento de qualquer outro valor até ao final do ano, bem como o impedimento de candidatar-se ao Team FPP Pro no ano seguinte.

6.1.7 Participar em eventos onde seja importante o fomento do Padel, acções de promoção da modalidade, jogos de exibição, ou clínicas (máximo 2 horas) quando solicitado pela FPP (máximo de 3/ano).

Caso coincidam com provas do circuito FPP em que participem, terão as seguintes condicionantes:

- a) terminar pelo menos 2h antes do início de qualquer jogo
- b) iniciar pelo menos 2h depois do fim de qualquer jogo
- c) não se realizarem num dia em que o jogador tenha mais que 2 jogos;

O jogador poderá recusar até 2 convocatórias, a partir daí se for convocado e não participar o jogador não receberá a bolsa relativa ao mês seguinte.

- 6.1.8 Participar em conferências de imprensa durante os torneios ou estar disponíveis para quaisquer entrevistas ou programas de padel que a FPP indique;
 - 6.1.9 Submeter-se a todos os testes *anti doping* indicados pela FPP ou organismo que assim determine para a prática da modalidade;
 - 6.1.10 Fazer o Exame Médico Desportivo exigido por lei, no Centro de Medicina do CAR conforme estipula o Regulamento do IPDJ para os atletas de Alto-Rendimento.
 - 6.1.11 Submeter-se aos testes físicos de no local estipulado pela FPP, respeitando os seguintes prazos:
 - a) Teste de avaliação inicial de época – Até ao dia 15 de Março
 - b) Teste de avaliação intermédia – Entre os dias 1 de Junho e 30 de Junho
 - c) Teste de avaliação (Campeonatos Europeus ou Mundiais): até 15 dias antes do início do evento, sempre e quando requerido pela FPP

Se as datas-limite não forem cumpridas e/ou os testes não realizados, o jogador não receberá quaisquer subsídios da FPP, e perde o direito aos mesmos, até regularizar a situação.
 - 6.1.12 Submeter-se às avaliações consideradas essenciais pelo GARD e respeitar as indicações emitidas pelo GARD no âmbito da preparação para as competições ao serviço das Selecções Nacionais.
 - 6.1.13 Cumprir os planos de treino e monitorização determinados pela FPP
 - 6.1.14 Participar nas reuniões periódicas com vista à planificação individualizada das despesas a serem subsidiadas pela FPP.
 - 6.1.15 Seguir uma conduta desportiva exemplar e de acordo com os regulamentos disciplinares da FPP, durante todas as provas ou encontros em que participe.
 - 6.1.16 Usar o logo Team FPP (Logo completo com imagem e letras) no equipamento de jogo que vestir durante todas as provas em que participe do Circuito Nacional da FPP, nos circuitos internacionais considerados oficiais pela FPP e outras provas que careçam de autorização da FPP (costas, tamanho A4). A FPP fornecerá os mesmos em formato digital bem como a regras de aplicação dos mesmos
 - 6.1.17 Usar o equipamento facultado pela FPP quando estiver a participar em clínicas ou exibições organizadas pela FPP, bem como em todas as representações da seleção nacional
 - 6.1.18 Ter a licença de praticante jogador da FPP válida
 - 6.1.19 Cumprir com todos os regulamentos e regras da FPP.
 - 6.1.20 Entregar, até 15 dias depois da sua realização, todas as despesas nos estágios e encontros internacionais respeitantes aos subsídios atribuídos pela FPP, bem como quaisquer outros previstos neste regulamento, e respectivo justificativo válido para a Autoridade Tributária (AT). A não entrega dos mesmos nesse prazo implica o não pagamento dos mesmos.
 - 6.1.21 Todos os subsídios só serão pagos mediante a apresentação de justificativos aceites pela Autoridade Tributária (AT). Todas as despesas não justificadas por um documento válido para a AT não serão pagas. Quaisquer dúvidas devem ser remetidas para a secretaria da FPP que os remeterá para o Departamento de Contabilidade.
 - 6.1.22 Participar num programa de treino e preparação física regular (mínimo 4 vezes por semana), de acordo com a especificidade da modalidade, período da época desportiva, e características individuais
- O jogador deve facultar o nome e contacto do seu treinador e preparador físico à comissão de seleções e ao GARD. O treinador e preparador físico do jogador, quando solicitados, devem colaborar com a comissão de seleções e/ou o GARD no fornecimento de informação relativamente ao estado de preparação e condição física do atleta

- 6.1.23 A quebra de qualquer um dos artigos citados, bem como qualquer ausência não justificada implica que o jogador não terá direito à bolsa do mês seguinte ao que ocorrer a infracção. Se reincidir não terá direito às bolsas dos 2 meses seguintes em que ocorrer a infracção. As penalizações acumulam para o ano seguinte. Poderá ainda ficar excluído das selecções nacionais ou representações internacionais durante tempo indeterminado, bem como ficar inibido de poder participar no Circuito Nacional da FPP e candidatar-se ao Team FPP Pro.

7 DIREITOS DO JOGADOR

7.1 Team FPP Pro

- 7.1.1 Receber os apoios mensais definidos nas reuniões periódicas.
- 7.1.2 Receber subsídio de alimentação, deslocação e estadia em todos os estágios e encontros da selecção, bem como clínicas e exibições, de acordo com o anexo B do presente regulamento.
- 7.1.3 Participar nos circuitos internacionais considerados oficiais pela FPP.
- 7.1.4 Ter acesso ao apoio permanente do GARD e a todas as suas ferramentas.
- 7.1.5 Jogar o Circuito Nacional FPP 2026, com todos os direitos inerentes.

8 INCUMPRIMENTO, PENALIDADES E MULTAS

8.1 Incumprimento

- 8.1.1 Em caso de incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações decorrentes do presente Protocolo, a parte não faltosa poderá resolver o Contrato programa mediante comunicação escrita expedida por carta registada com aviso de recepção dirigida à parte faltosa, indicando os fundamentos da resolução, sem prejuízo de tal resolução ficar sem efeito se a conduta faltosa ficar corrigida no prazo máximo de trinta dias após a recepção de tal comunicação.
- 8.1.2 A resolução torna-se eficaz 8 (oito) dias após o termo do prazo de 30 (trinta) dias referido na comunicação descrita no número anterior.
- 8.1.3 Findo o prazo do Contrato programa, cessam quaisquer obrigações das partes ao abrigo do mesmo, ressalvando-se as que devam vigorar após a data de termo do presente Protocolo nos termos aqui estabelecidos.

8.2 Penalidades

- 8.2.1 O jogador que não cumprir com todos os números do ponto cinco poderá perder os benefícios do programa, perder temporariamente o direito de pertencer ao mesmo, ou ser excluído do Team FPP Pro, dependendo da gravidade e frequência do não cumprimento.
- 8.2.2 Se o jogador não se empenhar na preparação considerada mínima pela FPP, em frequência de treino, jogos e preparação física, não respeitar a calendarização das actividades, não tiver a atitude e postura requerida por um programa de alta competição, ou ainda não tiver o comportamento desportivo digno de um atleta de alta competição, este poderá ser considerado estar em não cumprimento e consequentemente poderá excluído do Team FPP Pro.
- 8.2.3 Qualquer quadro da FPP será um observador do trabalho a ser seguido pelo Team FPP Pro e poderá informar a direcção da mesma sobre algum caso concreto, sempre que lhe for feita uma queixa por algum membro associado da FPP (Clube, Empresa, Árbitro, Treinador, Técnico Homologação de Campos, ou jogador), ou for o próprio a observar uma situação de não cumprimento. A direcção decidirá sobre a penalidade a afectar ao jogador, dependendo do grau de incumprimento (leve, moderado, grave ou muito grave).
- 8.2.4 No caso de um membro do Team FPP Pro não jogar o campeonato nacional, deverá devolver metade das verbas de subsídio recebidas durante todo o ano. Não é desculpa de força maior o jogador estar a jogar uma prova de qualquer outro circuito que coincida com o Campeonato Nacional.

- 8.2.5 No caso de um Membro do Team FPP Pro não jogar o mínimo de provas estabelecido em 5.1.2 deverá devolver à FPP um montante dos subsídios recebidos calculado pela seguinte fórmula: nº de provas a menos que jogou a dividir pelo número de provas que deveria ter jogado, multiplicado pelo valor de subsídios recebido ao longo do ano.
- 8.2.6 No caso de o incumprimento ser considerado muito grave e que seja decidida a expulsão do jogador do Team FPP Pro, o jogador deverá devolver à FPP todo o dinheiro que terá recebido da mesma no âmbito do referido programa desde a assinatura do contrato até ao momento da expulsão.

8.3 Multas

- 8.3.1 O não cumprimento deste regulamento ou comportamento considerado antidesportivo durante todas as actividades desportivas sancionadas pela FPP em que participe o jogador poderão resultar numa multa, prevista no Regulamento Disciplinar da FPP.
- 8.3.2 Qualquer jogador que for identificado sem usar o logo do Team FPP Pro enquanto estiver a participar em qualquer prova nacional ou internacional, ser-lhe-á retirado imediatamente o montante de €250 a descontar no subsídio atribuído semestralmente. Na segunda vez que isso acontecer, o valor a retirar passa de €250 para €500. Estas multas acumulam e são deduzidas de qualquer valor que o jogador tenha a receber da FPP.
- 8.3.3 Jogadores que infrinjam os artigos 5.1.4, 5.1.5, e 5.1.6 ser-lhes-á retirado 1.000 euros de qualquer montante que tenha direito a receber da FPP.
- 8.3.4 A FPP poderá sancionar o jogador, sempre que este apresentar um comportamento antidesportivo ou outros que no seu entender não estejam de acordo com o que é esperado de um atleta de alta competição e representante do Team FPP Pro, tanto em solo nacional como estrangeiro. As sanções poderão ter a forma de repreensão (oral ou escrita) ou multas que poderão ir de €50 a €500 conforme a gravidade das situações e que serão retiradas dos subsídios a receber.

ANEXO B

VALORES DE SUBSÍDIOS

1 ESTÁGIOS E ENCONTROS INTERNACIONAIS

1.1 Subsídio de deslocação

Todos os jogadores residentes a mais de 100kms do local da realização do estágio ou encontro terão direito a subsídio de deslocação no valor máximo do bilhete de comboio Alfa (ida e volta) em classe turística no percurso entre a estação mais perto da sua residência e o local de concentração. Será aplicada a tabela da CP em vigor à data da realização do mesmo. Mediante a apresentação de respectivo recibo ou documento válido para a AT

1.2 Subsídio de estadia

Todos os jogadores residentes a mais de 100kms do local da realização do estágio ou encontro tem direito a estadia nas seguintes condições:

- a) Início da actividade durante a manhã -Estadia desde o dia anterior ao início da actividade até ao dia que termina a mesma
- b) Início da actividade durante a tarde -Estadia desde o dia de início da actividade até ao dia que termina a mesma

1.3 Subsídio de alimentação

Todos os jogadores têm direito a almoço

Os jogadores residentes a mais de 100kms do local da realização do estágio ou encontro tem direito a jantar nos dias em que têm direito a estadia

2 CAMPEONATOS INTERNACIONAIS

Durante a participação em campeonatos internacionais em representação da seleção nacional, todos os jogadores têm direito a todas as despesas de deslocação, estadia e alimentação pagas.

3 VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

1. Os jogadores Team FPP Pro (Alto Rendimento), têm direito a apoios financeiros para participação em competições dos Circuitos FIP, de acordo com as prioridades determinadas pela FPP, de Fevereiro a Junho, enquanto mantiverem a sua participação nos Circuitos internacionais considerados oficiais pela FPP no valor máximo de 3.000€ por semestre cada um. Se num determinado mês, o jogador deixar de cumprir o planeamento acordado com a FPP, ser-lhe-ão retirados 500€ por cada infracção.
2. O estatuto Team FPP Pro será renovado de Julho a Dezembro, mediante comunicação escrita da FPP até ao dia 30 de Junho, se o atleta tiver mantido o nível apresentado aquando da atribuição da bolsa, bem como todas as suas obrigações para com a FPP. A avaliação será feita durante o mês de Junho.